



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4083/2016

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Contribuinte Municipal, conforme dispõe o artigo 56 da Lei Complementar 001/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,
SENHOR BRAZ RIZZI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as disposições do artigo 56 da Lei Complementar 001/2003 e;

Considerando as indicações dos representantes de contribuintes oriundos das entidades de classe organizada com atuação na área econômica.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Contribuinte Municipal, conforme dispõe o artigo 56 da Lei Complementar 001/2003:

I – Representantes titulares da Fazenda Pública Municipal:

- a) Presidente: Márcio Ricardo Rodrigues de Almeida;
- b) Secretário: Weliton José do Nascimento.

II – Representantes titulares das entidades de classe organizada com atuação na área econômica:

- a) Dagomar Viana da Cruz, Representante do Conselho Regional de Administração;
- b) Homar Negrão, Representante do Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Liliane Claro Brizola, representante da Associação Comercial Industrias e Serviços de Arapoti – ACISA.

III - Representantes suplentes da Fazenda Pública Municipal:

- a) Presidente: Josias Zacharow Pedroso;
- b) Secretário: Cleusa Barbosa Macan Brizola

IV – Representantes suplentes das entidades de classe organizada com atuação na área econômica:

- a) Sérgio Ditzkun, Representante do Conselho Regional de Administração;
- b) Silvio Lara, Representante do Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Zélio Melo, representante da Associação Comercial Indústrias e Serviços de Arapoti – ACISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 2º - Constitui atribuição do Conselho de Contribuinte Municipal processar e julgar recursos fiscais propostos contra decisão de primeira instância administrativa, bem como as demais atribuições constantes na Lei Complementar nº 001/2003.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho de que trata este Decreto serão considerados como prestação de relevantes serviços públicos ao Município de Arapoti, não sendo devida qualquer forma de remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros e suplentes do Conselho de Contribuinte Municipal será de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução.

Art. 5º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 6º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1492</u>
Página	<u>81</u>
Data	<u>23/02/2016</u>
Visto	